



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Defensoria Pública do Estado do Acre, por meio da do Setor de Compras, Licitações e Contratos, representado por seu pregoeiro designado pela Portaria n.º 097/2021 sediado à Avenida Antônio da Rocha Viana, n.º 3057, Bairro Santa Quitéria - CEP: 69.918-700, Rio Branco - Acre, realizará licitação, por meio de recursos da tecnologia da informação – Internet, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a sessão pública da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou no site desta Instituição: <https://defensoria.ac.def.br/> ou em seu Departamento de Licitações a partir do dia 18 de janeiro de 2022. A licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Lei n.º.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, **Decreto n.º 7.892/2013**, **Decreto n.º 10.024/2019**, Decreto Estadual n.º 5.967/2010 e Decreto Estadual n.º 4.767/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo sendo a Defensoria Pública do Estado do Acre, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Promotora** da licitação.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	0305.006725.00410/2021-98
<b>ÓRGÃO CONTRATANTE:</b>	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
UASG :	<b>459931</b>
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICA
SRP:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
TIPO:	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR ITEM <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR LOTE <input type="checkbox"/> MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO/FECHADO
VALOR DE CARATER SIGILOSO:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>VALOR ORÇADO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Estimado <input type="checkbox"/> Valor Máximo Aceitável <input type="checkbox"/> Valor de Referência
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	<b>VALOR [R\$ 0,01]</b>
<b>PROVEDOR:</b>	<b>Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).</b>
<b>DATA DA ABERTURA:</b>	<b>31/01/2022</b>
<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA:</b>	<b>11 HORAS</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet</a>



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

<b>PREGOEIRO(A):</b>	<b>RAPHAEL BATISTA DA SILVA</b>
<b>COMISSÃO:</b>	Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Acre.
<b>DECRETO NOMEAÇÃO:</b>	PORTARIA Nº 097/GAB/DPE-AC, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado.
<b>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.</b>	

Na ausência ou impedimento do Pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

## 1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de Coffee Break, neste compreendido gêneros alimentícios prontos e bebidas, com o fito de atender as atividades itinerantes, cursos internos, solenidades, palestras realizadas pelo Centro de Estudos Jurídicos-CEJUR, coordenação e gabinetes da administração superior e outros eventos institucionais, corporativos realizados pela Defensoria Pública do Estado do Acre, conforme condições, quantidades e descrições especificadas neste instrumento.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Minuta de Contrato

**Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços

**Anexo IV:** Minuta da Ata de Registro de Preços

## 2. DOS PRAZOS PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

2.1. A abertura da sessão pública deste Pregão conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data indicada no quadro constante no preâmbulo, deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.2. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

## 3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV** e condições previstas neste Edital.

3.2. Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata e as participantes do cadastro de reserva, poderá(ão) ser convidada(s) a firmar Contrato de fornecimento com vigência de até 12 (doze) meses, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. (Art. 57 da Lei 8.666/93).

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, cidadão ou Licitante poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão, por meio eletrônico nos e-mails: [licitacao.dpe@ac.def.br](mailto:licitacao.dpe@ac.def.br) e/ou [licitacoes.dpeac@gmail.com](mailto:licitacoes.dpeac@gmail.com) ou excepcionalmente na sede da DPE, Rua Antônio da Rocha Viana, nº 3.057, Bairro Santa Quitéria – Rio Branco – Acre, CEP: 69.918-700, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de

Av. Antônio da Rocha Viana, 3057, [licitacoes.dpeac@gmail.com](mailto:licitacoes.dpeac@gmail.com),  
CEP 69918-700 Telefone: 3223-0745 - <https://defensoria.ac.def.br/>



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

segunda a quinta-feira e no horário das 08:00 às 13:00 horas, nas sextas-feiras.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e/ou órgão solicitante, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido de impugnação.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o Ato Convocatório, desde que altere a formulação da Proposta de Preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.3. Pregoeiro se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (COMPRASNET), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

4.1.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando o pregoeiro conceder efeito suspensivo à ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.

### 5. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail ou excepcionalmente na sede da DPE, Rua Antônio da Rocha Viana, nº 3.057, Bairro Santa Quitéria – Rio Branco – Acre, CEP: 69.918-700, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a quinta-feira e no horário das 08:00 às 13:00 horas, nas sextas-feiras. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro(a) através dos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

### 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

6.2.1. Cujo o ramo de atividade seja compatível com o do objeto desta licitação;

6.2.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante **do item 13** deste Edital;

6.2.3. Estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 26 de abril de 2018;

6.2.4. Não estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.

6.2.5. Empresas que NÃO estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº 151.567/RJ).

6.2.6. Empresas que NÃO tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação.

6.2.7. Não estejam com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;

6.2.8. Não estejam cumprindo sanção – penas de suspensão ou inidoneidade, cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.2.9. Não tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

**6.2.10. Não seja empresa ou instituição vinculada a Defensoria Pública do Estado;**

6.2.11. Não Constarem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)

6.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF, através do portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

6.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou ENTIDADE vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.4.2. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.4.3. Sociedades Cooperativas.

6.4.4. OSCIP atuando nessa condição (Acórdão 746/2014 – TCU Plenário).

**6.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital, indicando marca e modelo e outra descrição complementar para a identificação clara do produto ofertado.**

6.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.6.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.6.1.2. Os itens que não superarem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte;

6.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento junto ao provedor do sistema e sua habilitação junto ao SICAF, antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

O credenciamento da Licitante dependerá de cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

Pregão Eletrônico.

7.5. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão Contratante ou ao **Órgão Promotor** desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. O licitante deverá inserir proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente no sistema eletrônico (no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nos sistemas.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC 123, de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública no pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. O registro eletrônico da proposta comercial e dos documentos de habilitação poderão ser efetuados a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRASNET, até a data da abertura da sessão pública.

8.7. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO do item, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão.

8.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

8.10. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **9. DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. No dia e horário marcados, em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 8 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. Em seguida ocorrerá o início da etapa competitiva, via Internet, única e exclusivamente, no site



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br> conforme Edital.

9.3. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

### 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Somente as Licitantes que apresentaram Propostas em consonância com o item 8, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1. Assim como as Propostas, os lances serão ofertados conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo do edital.

**10.2. Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pelo pregoeiro.**

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance ou percentual de desconto superior registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação, ou seja, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>;

10.8. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 25 do Decreto n.º 4.767, de 06 de dezembro de 2019.

10.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente no modo de disputa aberto/fechado, após transcorrido dez minutos do seu início, caso não tenha sido prorrogada automaticamente;

10.9.1. A prorrogação automática da etapa de lances iniciais, por um período adicional de dois minutos, acontecerá caso exista o registro de lance(s) durante os últimos dois minutos da etapa competitiva inicial e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

10.9.2. O não registro de lances conforme o item acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, o definido no preâmbulo deste edital, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, dar reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

10.12. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

### 11. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, após aplicação dos critérios de desempate estabelecidos na Lei Complementar N°. 123 de 14 de dezembro de 2006, a saber:

11.1.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar for de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP o Pregoeiro iniciará a fase de negociação direta do preço. Encerrada esta etapa, seguirá para fase de habilitação.

11.1.2. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, o Pregoeiro aplicará o critério de empate da lei e considerará as propostas iguais àquela melhor classificada e aquelas superiores em até 5% (cinco por cento), e selecionará dentre estas a melhor proposta, que terá preferência de contratação conforme § 2º do art. 44 da LC 123 de 14 de dezembro de 2006, mas condicionada a apresentar proposta com preço inferior àquela até então considerada a melhor proposta, na forma do inciso I do art. 45 da mencionada lei. Classificada a melhor proposta para o objeto a microempresa ou EPP, irá para fase de negociação do preço diretamente com o Pregoeiro. Concluída esta etapa seguirá para fase de habilitação.

11.1.3. Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.

**11.1.4. Não será aceito e adjudicado item cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;**

11.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.2.1. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.2.2. Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em ata.

11.3. Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, o Pregoeiro verificará, no sistema, a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.4. Caso a Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:

11.4.1. Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.

11.5. Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

a Proposta e documentações subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.5.1. Será aceito apenas o registro de uma única Proposta vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência do vencedor.

11.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.7. Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por lote, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.

11.7.1. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

11.7.2. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

11.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) como vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

12.2. O empate entre duas ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as Propostas e quando não houver lances para definir o desempate. No caso de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item.

12.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta e dos documentos de habilitação, que não venham causar prejuízo para ao órgão solicitante da Licitação, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE-AC, e nem firam os direitos das demais Licitantes.

12.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo órgão contratante ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5.2. Podendo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> .

12.7. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

12.8. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

13.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

#### 13.3.1. Habilitação Jurídica

13.3.1.1. Cédula de Identidade ou de outro documento de identificação equivalente;

13.3.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

13.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

13.3.1.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

13.3.1.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade nãoempresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

13.3.1.6. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.8. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.3.1.9. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

13.3.1.10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;

13.3.1.11. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.3.1.12. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.3.1.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **13.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

13.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

13.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

13.3.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.

13.3.2.6. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

13.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **13.3.3. Qualificação Econômico-Financeira,**

13.3.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.3.3.2. Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábeis do último exercício social, já exigível e apresentada na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

13.3.3.2.1. O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica às empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

13.3.3.2.2. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

13.3.3.2.2.1. publicados em Diário Oficial; ou



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

13.3.3.2.2.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

13.3.3.2.2.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; sendo também admitida a autenticação pelo Sistema de Escrituração Digital – SPED, mediante apresentação do comprovante de autenticação digital; ou

13.3.3.2.2.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

13.3.3.2.3. Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

13.3.3.2.4. Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.

13.3.3.2.5. Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

13.3.3.2.6. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.

13.3.3.2.6.1. O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93. Se o certame for dividido em lotes a exigibilidade será igual ao somatório das propostas que a licitante ofertar, que serão deduzidas de seu Patrimônio Líquido à medida de sua participação e até o limite deste, como requisito necessário para garantir que a contratada cumprirá as obrigações originadas da adjudicação.

13.3.3.2.6.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

### 13.3.4. Qualificação Técnica

13.3.4.1. Como qualificação técnica, a (s) empresa (s) interessada (s) em participar (em) da licitação deverá (ão) apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

13.3.4.1.1. **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovemter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, *em diligência*, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

13.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no SICAF ou, ainda, quando não estiverem nele contemplado, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços, em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

13.5. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

13.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.9. A Licitante que for declarada vencedora dos itens do presente Edital, terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a) via sistema, para enviar a proposta final ajustada ao último valor ofertado e documentos complementares (quando for o acaso), devendo serem anexados, preferencialmente, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, ou excepcionalmente, remetidos para o endereço eletrônico [licitacoes.dpeac@gmail.com/](mailto:licitacoes.dpeac@gmail.com) [licitacoes.dpe@ac.def.br](mailto:licitacoes.dpe@ac.def.br), PODENDO O PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO PELO PREGOEIRO E REGISTRADO NO SISTEMA.

13.9.1. Visando o princípio da transparência, os documentos remetido para o e-mail [licitacoes.dpeac@gmail.com/](mailto:licitacoes.dpeac@gmail.com) [licitacoes.dpe@ac.def.br](mailto:licitacoes.dpe@ac.def.br) serão disponibilizados, pelo pregoeiro(a) no endereços eletrônico [https://defensoria.ac.def.br/lista\\_licitacoes.php](https://defensoria.ac.def.br/lista_licitacoes.php) junto ao edital da licitação, para consultas pelos interessados, além dos demais já inseridos no endereços eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>,

13.10. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

13.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante primeira classificada e a convocação dos demais licitantes, conforme ordem de classificação.

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Para fins de aceitação das propostas classificadas, após a emissão de parecer técnico do órgão contratante ou após realização de diligências pelo Pregoeiro(a), visando subsidiar sua decisão ou sanear possíveis erros ou falhas que não alterem as substâncias das propostas;

14.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LCnº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Os licitantes serão comunicados sobre a reabertura da sessão, para acompanhar a continuidade da mesma.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail e mensagem no sítio eletrônico utilizado para divulgação <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e [https://defensoria.ac.def.br/lista\\_licitacoes.php](https://defensoria.ac.def.br/lista_licitacoes.php), com antecedência mínima de vinte e quatro horas, e a ocorrência será registrada em ata.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, **no prazo de trinta minutos**, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. Será concedido a Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do Órgão Promotor adjudicará o objeto à licitante classificada.

15.7. Adjudicado o objeto ao licitante classificado, a Autoridade Superior do Órgão Contratante homologará o resultado da licitação para fins de contratação.

15.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se normalmente, com as demais fases previstas no Edital.

15.9. Os autos do processo originais permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Acre- AC, sito a Rua Antônio da Rocha Viana, nº 3.057, Bairro Santa Quitéria – Rio Branco – Acre, CEP: 69.918-700, telefone (68) 3223-0745, horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a quinta-feira e no horário das 07:00 às 13:00 horas, nas sextas-feiras.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

16.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.5. Previamente à formalização da contratação, o setor de Compras, Licitações e Contratos realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

16.6. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

## 17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Homologada a licitação, após adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor vencedor, e se for o caso, com os demais classificados (Cadastro Reserva), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

17.2. O Órgão Contratante convocará formalmente o(s) fornecedor(es), após a publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e horário, para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

17.2.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro do(s) licitante(s) que compõem o Cadastro Reserva.

17.2.2. O prazo previsto no subitem 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Contratante.

17.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

### **18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

18.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

18.1.1. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

18.1.2. O anexo que trata o subitem anterior consiste na Ata de Formação do Cadastro de Reserva, gerada pelo próprio sistema COMPRASNET, após a homologação do certame, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

18.2. Serão registrados na ARP, nessa ordem:

18.2.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e;

18.2.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

18.3. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 18.1.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.4. O registro a que se refere o subitem 18.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13, bem como quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, todos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### **19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, o(s) participante(s) se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Órgão Contratante), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº.8.666/93, no Decreto Estadual nº. 5.967/10, alterado pelo Decreto Estadual n.º 7.477/2014, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

### **20. DO PAGAMENTO**

20.1. Será conforme os termos constantes do anexo I deste Edital.

### **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. Será conforme os termos constantes do anexo I deste Edital.

### **22. DO TERMO DE CONTRATO**

22.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será lavrada Ata, com a empresa adjudicada, com 12 (doze) meses de vigência, a contar da data de sua assinatura.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

22.2. A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar a ata ou o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei N.º 10.520/02, e o Setor de Compras, Licitações e Contratos, convocará as demais Licitantes classificadas e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no artigo 7º da mesma lei.

22.3. Como condição para celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

22.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor **do órgão contratante**, designado como Representante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

22.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

22.6. As sanções a serem aplicadas devem obedecer ao decreto Estadual nº 5.965/2010, que, dentre outras matérias, dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, no âmbito do Estado do Acre.

### **23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

23.1. Será conforme os termos constantes dos anexos deste Edital.

### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e nas formas indicadas pelo Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010 (disponível no endereço: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) > licitações > legislação relacionada a compras e licitações) e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.

24.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

24.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão contratante, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

24.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Defensoria Pública do Estado do Acre-AC, e no caso de suspensão de licitar o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.7. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão contratante durante a execução do contrato.

24.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

defesa no processo administrativo.

24.9. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

24.10. Aos fornecedores que praticarem ilícitos administrativos na licitação, no procedimento de dispensa ou inexigibilidade licitatória e nos contratos, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência; II - multa;

III - suspensão; e

IV - declaração de inidoneidade.

§ 1º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

§ 2º Quando o fornecedor, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações administrativas, idênticas ou não, as penas aplicadas serão cumuladas, respeitados os limites máximos de:

I - dois anos para as licitações realizadas nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, concurso e leilão, para os seus respectivos contratos e para os contratos decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; e

II - cinco anos para as licitações realizadas na modalidade pregão e para os seus respectivos contratos.

24.11. A advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem menores riscos para a Administração e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

24.12. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e

IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame, tais como:

a) proposição de recursos manifestamente protelatórios;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; c) desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria;

d) não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação; e

e) tumultuar a sessão pública da licitação.

V - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora, ou sua correspondente nas dispensas e inexigibilidades de licitação, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração ou pelo descumprimento de qualquer cláusula pactuada, à exceção do descumprimento do prazo de



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

realização ou entrega do objeto, já prevista nos incisos I, II e III.

### 25. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

25.1. Será conforme os termos do anexo I deste Edital.

### 26. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

26.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

### 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse **pelo órgão contratante**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº. 3.555/2000 e art. 50, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019.

27.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

27.3. Ao Pregoeiro ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto **pelo órgão contratante**.

27.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF e inscrito no portal do CEIS, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado Proposta.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.14. O Edital e seus Anexos, podem ser lidos e retirados através da Internet nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e [https://defensoria.ac.def.br/lista\\_licitacoes.php](https://defensoria.ac.def.br/lista_licitacoes.php), como também informações sobre o andamento do mesmo.

27.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3223-0745/32154185 ou e-mail [licitacoes.dpeac@gmail.com](mailto:licitacoes.dpeac@gmail.com) / [licitacoes.dpe@ac.def.br](mailto:licitacoes.dpe@ac.def.br).

27.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Rio Branco- AC, 18 de janeiro de 2022.

**RAPHAEL BATISTA DA SILVA**  
**Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

## ANEXOS AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2022

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 77/2021/DPE

Processo n.º 0305.006725.00410/2021-98

#### 1. OBJETIVO

1.1. Fornecimento de Coffee Break, neste compreendido gêneros alimentícios prontos e bebidas, com o fito de atender as atividades itinerantes, cursos internos, solenidades, palestras realizadas pelo Centro de Estudos Jurídicos- CEJUR, coordenação e gabinetes da administração superior e outros eventos institucionais, corporativos realizados pela Defensoria Pública do Estado do Acre, conforme condições, quantidades e descrições especificadas neste instrumento.

#### 2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto gerar Registro de Preços para fornecimento de Coffee Break, neste compreendido gênero alimentícios prontos e bebidas, para atender as atividades da Defensoria Pública do Estado do Acre.

#### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE Registro	QUANTIDADE Estimada p/consumo
01	<p><b>Coffee Break (preço por pessoa)</b></p> <p>BEBIDAS – Suco natural (02 tipos) e refrigerante/ refrigerante diet – mínimo de 300ml por pessoa, servidos em jarras de vidro.</p> <p>SALGADOS – 06 tipos de salgados assados: 1 tipo de salgado frito. Será escolhido pelo solicitante os tipos de salgados a serem servidos conforme cardápio abaixo: - Esfirra de carne ou de frios, pão de queijo, mini pizza, mini enrolado de salsicha, trouxinha salgada - diversos recheios, coxinha de frango, risole de carne, bolinha de queijo, croquete de frios e ou queijo, croquete de carne, quibe, pão sírio (atum/frango/presunto e queijo), canapés.</p> <p>DOCES – Será escolhido pela solicitante o tipo de doce a ser servido conforme cardápio abaixo: -Carolina, fatias húngaras, mini lua de mel, mini sonho sabores diversos, salada de frutas, bolos diversos Incluso: copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças.</p>	1.000	500



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

02	<p><b>Café da Manhã (preço por pessoa)</b></p> <p>BEBIDAS – Suco natural (02 tipos) – café e leite – mingau de banana – mingau de farinha de tapioca.</p> <p>SALGADOS – 06 unidades de no mínimo 20gr por pessoa - Será escolhido pelo solicitante os tipos de salgado a ser servido conforme cardápio abaixo: bolinho de chuva, pão de queijo, pão sírio com patê (atum/frango ou queijo com presunto), cuscuz, ovos, carne 1000 moída, misto quente, pão branco, queijo, presunto, tortinha de frango, tortinha de legumes.</p> <p>DOCES - Será escolhido pela solicitante o tipo de doce a ser servido conforme cardápio abaixo: -Carolina, fatias húngaras, mini lua de mel, mini sonho sabores diversos, salada de frutas, bolos diversos Incluso: copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças</p>	1.000	500
03	<p><b>Kit de lanches (preço por pessoa)</b></p> <p>BEBIDAS – Suco natural (02 tipos) e refrigerante/ refrigerante diet – mínimo de 300ml por pessoa, servidos em jarras de vidro.</p> <p>SALGADOS – 06 tipos de salgados assados – 1 tipo de salgado frito. Será escolhido pelo solicitante os tipos de salgados à serem servidos conforme cardápio abaixo: - Esfirra de carne ou de frios, pão de queijo, mini pizza, mini enrolado de salsicha, trouxinha salgada - diversos recheios, coxinha de frango, risole de carne, bolinha de queijo, croquete de frios e ou queijo, croquete de carne, quiabe, pão sírio (atum/frango/presunto e queijo), canapés.</p> <p>DOCES – Será escolhido pela solicitante o tipo de doce à ser servido conforme cardápio abaixo: -Carolina, fatias húngaras, mini lua de mel, mini sonho sabores diversos, frutas, salada de frutas, bolos diversos. Incluso: copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças.</p>	2.000	1.000

3.1. A apresentação de prospectos junto a proposta dos itens licitados, bem como a apresentação de manuais, catálogos ou impressos dos produtos tem como objetivo facilitar a análise das especificações técnicas e verificar se estas atendem ao exigido no Edital. Observamos que a não apresentação não será motivo de desclassificação do licitante.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Obrigatoriedade de atendimento da regra geral, mediante a aplicação de método moderno que visa agilizar os procedimentos de contratações tornando-os mais céleres e eficientes, como dever que tem o agente de, sempre que possível, implantar o Registro de Preços (art. 15 – Lei 8.666/93);

4.2. Optou-se pela realização da presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, caracterizando-se assim a necessidade de contratação de Pessoa Jurídica, do ramo do objeto, para viabilizar a realização de atividades



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

promovidos pela Defensoria Pública do Estado do Acre, em ocorrências como: itinerantes, cursos internos, solenidades, palestras realizadas pelo Centro de estudos jurídico – CEJUR, Núcleo da cidadania, coordenações, gabinetes da administração, bem como outros eventos institucionais, corporativos e correlatos promovidos pela DPE/AC ao longo do exercício;

4.3. A opção de contratar através do Sistema de Registro de Preços, inerente a aquisição de materiais perecíveis (alimentos prontos) cuja entrega deve ser feita na data da realização do evento e de forma parcelada (sob demanda).

### 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto do contrato sairão por conta do **Programa de Trabalho:** 03092228427530000 e 03128228427520000; **Natureza de Despesa:** 33.90.39.00.00; e **Fontes de Recursos:** 100 e 700.

### 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O local da prestação dos serviços ocorrerá no município de Rio Branco/Acre, na Sede da DPE/AC na Avenida Antônio Rocha Viana, n° 3057 **ou outro local indicado e informado pela contratante.**

6.2. No ato da entrega, o Setor responsável irá fazer a conferência e homologação do objeto/serviço contratado;

6.3. Nos casos de substituição de algum dos itens, haverá até 24 horas de prazo para adoção dos procedimentos, após a comunicação do fornecedor.

### 7. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil, mediante apresentação da nota fiscal referente à entrega dos materiais e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa da Fazenda Federal (compreendendo certidão unificada da dívida ativa da união, quitação de tributos federais e quitação de contribuições previdenciárias);
- Certidão Negativa de Débito FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

7.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Defensoria Geral do Estado do Acre/DPE, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, 3057, Santa Quitéria, Rio Branco-Ac, 69.918-700, CNPJ: 04.581.375/0001-43, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do **Empenho**;

7.3. O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo fiscal designado por portaria, no prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;

7.4. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

7.5. **As notas deverão ser emitidas separadamente, ou seja, uma dos serviços prestados, e outra do fornecimento da alimentação.**

### 8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Prazo de vigência da ata registro de preços: 12 (doze) meses;

8.2. Prazo de vigência do contrato: a vigência ficará adstrita aos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da lei nº 8.666/93.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas no edital e na legislação pertinente, as seguintes:

9.2. Zelar pela padronização e qualidade dos produtos fornecidos;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

- 9.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando apresentar-se insalubre, com vestígios de deterioração ou por outro motivo apurado pela fiscalização desta instituição, ou pela Vigilância Sanitária;
- 9.4. A contratada deverá utilizar insumos de primeira qualidade na elaboração do que irá fornecer, devendo apresentar sabor e aspecto saudável;
- 9.5. As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas, e transportados em caixas e embalagens adequadas, a fim de evitar variações e deteriorações durante o percurso do transporte;
- 9.6. Ressarcir a DPE/AC do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário a execução do objeto do contrato;
- 9.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao DPE/AC ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 9.9. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional ao DPE/AC;
- 9.10. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 9.11. Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.12. Substituir imediatamente qualquer alimento ou produto que não atendam ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.13. Observar rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;
- 9.14. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no **prazo máximo de até 20 dias** do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor designado pela Administração;
- 10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o proposto;
- 10.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega dos produtos;
- 10.4. A DPE/AC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 10.5. A solicitação para fornecimento se dará através de Ordem de Fornecimento ou E-mail, autorizados pela Diretoria Administrativa desta Defensoria e será encaminhada à Contratada informando a quantidade de pessoas, data, hora local de sua realização com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

### **11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 11.1. A gestão do contrato será efetuada pela Diretoria Administrativa da DPE/AC;
- 11.2. A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade da Divisão de Serviços Administrativos na condição de representante do DPE/AC, os quais serão nomeados como “*fiscal do contrato*”, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

- 11.3. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- 11.4. Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- 11.5. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- 11.6. Requerer com antecedência mínima de 30(trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- 11.7. Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- 11.8. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- 11.9. Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- 11.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.11. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 12.1. No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;
- 12.2. O produto estará sujeito à aceitação pela Defensoria Pública, o qual caberá o direito de recusar, caso não esteja(am) de acordo com o especificado;
- 12.3. O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de Entrega a ser emitida pela Diretoria Geral da DPE/AC;
- 12.4. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Defensoria Pública do Estado do Acre, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação dos serviços;
- 12.5. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:
- 12.6. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos se for o caso. A multa será descontada de qualquer fatura ou crédito que a CONTRATADA tiver com a CONTRATANTE, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:
- 12.7. Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, serão aplicados os juros mora de 0,33% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total da parcela a ser entregue, no limite máximo de 10% (dez por cento)
- 12.8. O desconto das multas e juros de mora previstos nas letras “a” e “b” do deste subitem, quando aplicados, serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados judicialmente;
- 12.9. A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) estar apta(s) a o fornecimento e/ou a prestação dos serviços **no prazo de 72 (setenta e duas) horas** após a assinatura da Ata de Registro de Preços;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

12.10. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e E-mail, no horário comercial, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 17:00h, e sexta-feira das 07:00 às 13:00hrs, caso seja necessário, atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE;

12.11. A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada;

12.12. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento;

12.13. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens;

12.14. Os itens, objeto deste termo, deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em recipientes térmicos que proporcionem sua adequada conservação e temperatura apropriada para os alimentos e bebidas;

12.15. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos alimentos, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (delivery), conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos;

12.16. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento/serviços, dos itens objeto deste termo de referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato;

12.17. **ESTÁ INCLUÍDO** nas obrigações da CONTRATADA disponibilizar pessoa(s) de sua equipe para servir o **Coffee Break** aos participantes, durante os eventos realizados pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA será remunerada pelo preço por pessoa multiplicado pelo número de pessoas por coffee break fornecido;

12.18. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE;

12.19. É responsabilidade da CONTRATADA, servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, restando certo que a DPE/AC não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço;

12.20. Será entendida como perfeitas condições de consumo os alimentos servidos dentro das características de aquecimento (pratos quentes, etc) ou refrigeração (pratos frios, sucos, etc);

12.21. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, devidamente uniformizados, em quantitativo suficiente para cumprir fielmente as especificações da prestação do serviço, para cada ponto de serviço e dentro das normas exigidas por lei. Os produtos a serem utilizados nas montagens das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados, com rachaduras ou lascados, bem como, no que se refere à qualidade e quantidade dos materiais. Todos os gêneros alimentícios deverão ser preparados no dia do consumo;

12.22. As bebidas deverão ser entregues refrigeradas, acondicionada em caixa térmica, com gelo, de modo que a temperatura seja preservada até o momento do consumo;

12.23. A cargo da DPE/AC, através do gestor do contrato, poderá, a qualquer momento, realizar diligência nas dependências da CONTRATADA, para verificar se a mesma atende as condições mínimas para a perfeita execução contratual;

12.24. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, adotando os procedimentos da RESOLUÇÃO N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.2. Executar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3. Apresentar documentação falsa;
- 13.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;
- 13.7. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.9. **Multa:**
- 13.10. Moratória de até **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;
- 13.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **(DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE)**, pelo prazo de até dois anos;
- 13.12. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, ou municipal.
- 13.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.16. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 13.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 13.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 13.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 13.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 13.23. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

### 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Poderá participar deste certame licitatório qualquer empresa do ramo legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas no Edital.

14.2. As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar:

14.3. **Atestado de capacidade técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

14.4. Considerando a **Orientação Normativa CGE/AC nº 002/2018**, todos os atestados de capacidade técnica apresentados na Defensoria Pública do Estado do Acre, deverão obedecer aos parâmetros/requisitos estabelecidos na Orientação supracitada. Conforme modelo contido no **Anexo IX**.

14.5. Apresentação do Alvará Sanitário Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;

14.6. Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Nutrição (CRN);

14.7. Os documentos listados no item 13 (Da Qualificação Técnica) deverão ser apresentados juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO no ato do certam

### 15. AS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Pela prática de qualquer ilícito ou descumprimento das obrigações assumidas referente ao presente processo de contratação, garantida a prévia defesa, serão aplicadas sanções conforme estabelecido no edital de licitação e na legislação vigente (Decreto Estadual 5.972/10, Decreto Estadual 5.967/10 e Decreto Estadual 7.477/14 e Lei 8.666/1993).

### 16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. A contratação prevista neste termo tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; no Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; e nos Decretos Estaduais nº 5.965 e nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010.

### 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, sendo seu descumprimento motivo para rescisão e aplicação das sanções contratuais;

### 18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 77 a 80 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), neste instrumento e na Legislação Brasileira;

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

19.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

19.4. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.092/2013 e a IN Conjunta nº 01/2014, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

**BRUNO NORBERTO**

Diretor-Geral

Requisitante

**SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO**

Defensora Pública-Geral

Autoridade/Aprovação



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0305.006725.00410/2021-98**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE - DPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.581.375/0001-43, com sede no endereço, Avenida Antônio da Rocha Viana nº 3057, Santa Quitéria, Rio Branco - Acre, neste ato representada por sua Defensora Pública-Geral a Senhora Dra. **SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2032375855 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 674.812.210-49, residente e domiciliada na Av. Tucunaré, nº 411, QD 02 LT 14, Portal da Amazônia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na Av./Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ - Cidade, neste ato representada pelo senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), solteiro/casado (a), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a Registro de Preços visando a futura e eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica para fornecimento de Coffee Break, neste compreendido gêneros alimentícios prontos e bebidas, com o fito de atender as atividades itinerantes, cursos internos, solenidades, palestras realizadas pelo Centro de Estudos Jurídicos- CEJUR, coordenação e gabinetes da administração superior e outros eventos institucionais, corporativos realizados pela Defensoria Pública do Estado do Acre, conforme especificações do Termo de Referência.

**1.2. Especificações detalhada do objeto**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. Registro	QUANT. Estimada p/consumo	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	<b>Coffee Break (preço por pessoa)</b>  BEBIDAS – Suco natural (02 tipos) e refrigerante/ refrigerante diet – mínimo de 300ml por pessoa, servidos em jarras de vidro.  SALGADOS – 06 tipos de salgados assados: 1 tipo de salgado frito. Será escolhido pelo solicitante os tipos de	1.000	500		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

	<p>salgados a serem servidos conforme cardápio abaixo: - Esfirra de carne ou de frios, pão de queijo, mini pizza, mini enrolado de salsicha, trouxinha salgada - diversos recheios, coxinha de frango, risole de carne, bolinha de queijo, croquete de frios e ou queijo, croquete de carne, quibe, pão sírio (atum/frango/presunto e queijo), canapés.</p> <p>DOCES – Será escolhido pela solicitante o tipo de doce a ser servido conforme cardápio abaixo: - Carolina, fatias húngaras, mini lua de mel, mini sonho sabores diversos, salada de frutas, bolos diversos Incluso: copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças.</p>				
<b>02</b>	<p><b>Café da Manhã (preço por pessoa)</b></p> <p>BEBIDAS – Suco natural (02 tipos) – café e leite – mingau de banana – mingau de farinha de tapioca.</p> <p>SALGADOS – 06 unidades de no mínimo 20gr por pessoa - Será escolhido pelo solicitante os tipos de salgado a ser servido conforme cardápio abaixo: bolinho de chuva, pão de queijo, pão sírio com patê (atum/frango ou queijo com presunto), cuscuz, ovos, carne 1000 moída, misto quente, pão branco, queijo, presunto, tortinha de frango, tortinha de legumes.</p> <p>DOCES - Será escolhido pela solicitante o tipo de doce a ser servido conforme cardápio abaixo: - Carolina, fatias húngaras, mini lua de mel, mini sonho sabores diversos, salada de frutas, bolos diversos Incluso: copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças</p>	<b>1.000</b>	<b>500</b>		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

03	<p><b>Kit de lanches (preço por pessoa)</b></p> <p>BEBIDAS – Suco natural (02 tipos) e refrigerante/ refrigerante diet – mínimo de 300ml por pessoa, servidos em jarras de vidro.</p> <p>SALGADOS – 06 tipos de salgados assados – 1 tipo de salgado frito. Será escolhido pelo solicitante os tipos de salgados à serem servidos conforme cardápio abaixo: - Esfirra de carne ou de frios, pão de queijo, mini pizza, mini enrolado de salsicha, trouxinha salgada - diversos recheios, coxinha de frango, risole de carne, bolinha de queijo, croquete de frios e ou queijo, croquete de carne, quibe, pão sírio (atum/frango/presunto e queijo), canapés.</p> <p>DOCES – Será escolhido pela solicitante o tipo de doce à ser servido conforme cardápio abaixo: - Carolina, fatias húngaras, mini lua de mel, mini sonho sabores diversos, frutas, salada de frutas, bolos diversos. Incluso: copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças.</p>	2.000	1.000		
----	---	-------	-------	--	--

1.3. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022\_e seus anexos.
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (xxxxxxxx), já incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil, mediante apresentação da nota fiscal referente à entrega dos materiais e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa da Fazenda Federal (compreendendo certidão unificada da dívida ativa da união, quitação de tributos federais e quitação de contribuições previdenciárias);
- Certidão Negativa de Débito FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

3.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Defensoria Geral do Estado do Acre/DPE, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, 3057, Santa Quitéria, Rio Branco-Ac, 69.918-700, CNPJ: 04.581.375/0001-43, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do **Empenho**;

3.3. O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo fiscal designado por portaria, no prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;

3.4. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

**3.5. As notas deverão ser emitidas separadamente, ou seja, um dos serviços prestados, e outra do fornecimento da alimentação.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

4.1. O prazo de vigência do Contrato será a partir da data de assinatura, do período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

5.1. O local da prestação dos serviços ocorrerá na sede da DEP/AC, situada na rua Antônio da Rocha Viana, nº 3.057, Bairro Santa Quitéria – Rio Branco – Acre, CEP: 69.918-700 ou outro local indicado e informado pela Contratante.

5.2. No ato do fornecimento, o Setor responsável irá fazer a conferência e homologação do objeto/serviço contratado;

5.3. Nos casos de substituição de algum dos itens, haverá até 24 horas de prazo para adoção dos procedimentos, após a comunicação do fornecedor.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Em conformidade com item 11. do Termo de Referência, Anexo I do Edital – Pregão Eletrônico nº 001/2022.

6.2. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contratado e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Em conformidade com item 9. do Termo de Referência, Anexo I do Edital – Pregão Eletrônico nº 001/2022.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Em conformidade com item 10. do Termo de Referência, Anexo I do Edital – Pregão Eletrônico nº 001/2022.

### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em conformidade com o item 13. – Termo de Referência – Anexo I do Edital – Pregão Eletrônico nº 001/2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de despesa	Valor aplicado R\$

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

12.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e/ou mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o constante nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Contrato Administrativo regula-se pelo disposto Lei 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006, no Decreto Estadual nº 4.767/2019, Decreto Estadual 5.967/10 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93; e Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, respectivas alterações e demais legislação pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação no D.E.P., em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha se tornar.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas que tudo assistiram.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao.....

**Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º / \_\_\_\_.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa Proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do

Contrato: Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart. Ident n.º: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

### ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Item	Descrição	Quantidade de Registro	Quantidade Estimada p/ consumo	Valor Unit.	Valor Total
01	<p><b>Coffee Break (preço por pessoa)</b></p> <p>BEBIDAS – Suco natural (02 tipos) e refrigerante/ refrigerante diet – mínimo de 300ml por pessoa, servidos em jarras de vidro.</p> <p>SALGADOS – 06 tipos de salgados assados: 1 tipo de salgado frito. Será escolhido pelo solicitante os tipos de salgados a serem servidos conforme cardápio abaixo: - Esfirra de carne ou de frios, pão de queijo, mini pizza, mini enrolado de salsicha, trouxinha salgada - diversos recheios, coxinha de frango, risole de carne, bolinha de queijo, croquete de frios e ou queijo, croquete de carne, quibe, pão sírio (atum/frango/presunto e queijo), canapés.</p> <p>DOCES – Será escolhido pela solicitante o tipo de doce a ser servido conforme cardápio abaixo: -Carolina, fatias húngaras, mini lua de mel, mini sonho sabores diversos, salada de frutas, bolos diversos Incluso: copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças.</p>	1.000	500		
02	<p><b>Café da Manhã (preço por pessoa)</b></p> <p>BEBIDAS – Suco natural (02 tipos) – café e leite – mingau de banana – mingau de farinha de tapioca.</p> <p>SALGADOS – 06 unidades de no mínimo 20gr por pessoa - Será</p>	1.000	500		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

	<p>escolhido pelo solicitante os tipos de salgado a ser servido conforme cardápio abaixo: bolinho de chuva, pão de queijo, pão sírio com patê (atum/frango ou queijo com presunto), cuscuz, ovos, carne 1000 moída, misto quente, pão branco, queijo, presunto, tortinha de frango, tortinha de legumes.</p> <p>DOCES - Será escolhido pela solicitante o tipo de doce a ser servido conforme cardápio abaixo: -Carolina, fatias húngaras, mini lua de mel, mini sonho sabores diversos, salada de frutas, bolos diversos Incluso: copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças.</p>				
03	<p><b>Kit de lanches (preço por pessoa)</b></p> <p>BEBIDAS – Suco natural (02 tipos) e refrigerante/ refrigerante diet – mínimo de 300ml por pessoa, servidos em jarras de vidro.</p> <p>SALGADOS – 06 tipos de salgados assados – 1 tipo de salgado frito. Será escolhido pelo solicitante os tipos de salgados à serem servidos conforme cardápio abaixo: - Esfirra de carne ou de frios, pão de queijo, mini pizza, mini enrolado de salsicha, trouxinha salgada - diversos recheios, coxinha de frango, risole de carne, bolinha de queijo, croquete de frios e ou queijo, croquete de carne, quibe, pão sírio (atum/frango/presunto e queijo), canapés.</p> <p>DOCES – Será escolhido pela solicitante o tipo de doce à ser servido conforme cardápio abaixo: -Carolina, fatias húngaras, mini lua de mel, mini sonho sabores diversos, frutas, salada de frutas, bolos diversos.</p>	2.000	1.000		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

Incluso: copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças.				
<b>VALOR TOTAL</b>				

**OBSERVAÇÃO:**

**Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PROCESSO Nº. 0305.006725.00410/2021-98**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE SUA ASSINATURA**

Aos XXX (XXXX) dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e vinte e dois, a Defensoria Pública do Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 04.581.375/0001-43, com sede na Rua Antônio da Rocha Viana, nº 3.057, Bairro Santa Quitéria – Rio Branco – Acre, CEP: 69.918-700, neste ato representada por sua Defensora Pública- Geral, Senhora Dra. **SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2032375855 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 674.812.210-49, residente e domiciliada na Av. Tucunaré, nº 411, QD 02 LT 14, Portal da Amazônia, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e nos Decretos Estaduais nºs 4.767/2019, 5.965/2010; na Lei 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, do Processo nº \_\_\_\_\_; e a respectiva homologação pela Defensora Pública-Geral, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de Coffee Break, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame.

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a futura e eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica para fornecimento de Coffee Break, neste compreendido gêneros alimentícios prontos e bebidas, com o fito de atender as atividades itinerantes, cursos internos, solenidades, palestras realizadas pelo Centro de Estudos Jurídicos- CEJUR, coordenação e gabinetes da administração superior e outros eventos institucionais, corporativos realizados pela Defensoria Pública do Estado do Acre, conforme especificações do Termo de Referência.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Especificação	Quantidade p/ Registro	Quantidade Estimada p/consumo	Valor Unitário	Valor Total

### 3. DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “**Encarte I**”, que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

### 4. DA VALIDADE DA ATA



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe o art. 7º, do Decreto Estadual 5.967/10 (alterado pelo Decreto 7.477/2014).

4.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4.3. A contratação decorrente desta Ata poderá ser formalizada pela emissão de Termo de Contrato e respectiva Nota de Empenho.

### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

a) A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

5.4. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

5.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

a) Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

a) Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **6. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços ofertados, registrados, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses,



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2.O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.3.Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.4.Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

6.5.Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### **7.DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1.O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **8.DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

8.1. A entrega do Item só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido, de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **9.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será efetuado na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência, anexo do Edital e parte dele integrante.

### **10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

10.1. As obrigações obedecerão ao que dispõe o Anexo I – Termo de Referência anexo do Edital e parte dele integrante.

### **11. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

11.1. As obrigações obedecerão ao que dispõe o Anexo I – Termo de Referência anexo do Edital e parte dele integrante.

### **12.DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. **É vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13.DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

penalidade (art. 6º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

13.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **14.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

14.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

14.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **15.DA PUBLICIDADE**

15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário Eletrônico da DPE/AC, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

### **16.DO FORO**

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco/AC.

### **17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2021, anexos e proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

17.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

17.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

17.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via e que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Defensora Pública- Geral  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

ENCARTE I

**EMPRESA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço xxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRO	QUANT. CONS.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>Coffee Break (preço por pessoa)</b></p> <p>BEBIDAS – Suco natural (02 tipos) e refrigerante/refrigerante diet – mínimo de 300ml por pessoa, servidos em jarras de vidro.</p> <p>SALGADOS – 06 tipos de salgados assados: 1 tipo de salgado frito. Será escolhido pelo solicitante os tipos de salgados a serem servidos conforme cardápio abaixo: - Esfirra de carne ou de frios, pão de queijo, mini pizza, mini enrolado de salsicha, trouxinha salgada - diversos recheios, coxinha de frango, risole de carne, bolinha de queijo, croquete de frios e ou queijo, croquete de carne, quibe, pão sírio (atum/frango/presunto e queijo), canapés.</p> <p>DOCES – Será escolhido pela solicitante o tipo de doce a ser servido conforme cardápio abaixo: -Carolina, fatias húngaras, mini lua de mel, mini sonho sabores diversos, salada de frutas, bolos diversos Incluso: copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças.</p>	1.000	500		
2	<p><b>Café da Manhã (preço por pessoa)</b></p> <p>BEBIDAS – Suco natural (02 tipos) – café e leite – mingau de</p>	1.000	500		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

	<p>banana – mingau de farinha de tapioca.</p> <p>SALGADOS – 06 unidades de no mínimo 20gr por pessoa - Será escolhido pelo solicitante os tipos de salgado a ser servido conforme cardápio abaixo: bolinho de chuva, pão de queijo, pão sírio com patê (atum/frango ou queijo com presunto), cuscuz, ovos, carne 1000 moída, misto quente, pão branco, queijo, presunto, tortinha de frango, tortinha de legumes.</p> <p>DOCES - Será escolhido pela solicitante o tipo de doce a ser servido conforme cardápio abaixo: -Carolina, fatias húngaras, mini lua de mel, mini sonho sabores diversos, salada de frutas, bolos diversos Incluso: copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças.</p>				
3	<p><b>Kit de lanches (preço por pessoa)</b></p> <p>BEBIDAS – Suco natural (02 tipos) e refrigerante/refrigerante diet – mínimo de 300ml por pessoa, servidos em jarras de vidro.</p> <p>SALGADOS – 06 tipos de salgados assados – 1 tipo de salgado frito. Será escolhido pelo solicitante os tipos de salgados à serem servidos conforme cardápio abaixo: - Esfirra de carne ou de frios, pão de queijo, mini pizza, mini enrolado de salsicha, trouxinha salgada - diversos recheios, coxinha de frango, risole de carne, bolinha de queijo, croquete de frios e ou queijo, croquete de carne, quibe, pão sírio (atum/frango/presunto e queijo), canapés.</p>	2.000	1.000		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

<p>DOCES – Será escolhido pela solicitante o tipo de doce à ser servido conforme cardápio abaixo: -Carolina, fatias húngaras, mini lua de mel, mini sonho sabores diversos, frutas, salada de frutas, bolos diversos. Incluso: copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças.</p>				
---	--	--	--	--